



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA AFILHO

APROVADO NA SESSÃO

DE 12/12/2018

Em Discussão Única

Presidenta

EMENDA MODIFICATIVA Nº 148/2018

AO PROJETO DE LEI Nº 054/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a atender a comunidade das **Palmares Sul**, incentivando a agricultura familiar e etc. Nosso objetivo é desenvolver parceria institucional com todas entidades e organizações que possui objetivos semelhantes, buscando sempre a unidade de ação na defesa dos interesses comuns e melhorias na qualidade de vida das pessoas.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA PALMARES SUL - AMAPALMS.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA PALMARES SUL - AMAPALMS**, associação não governamental, civil sem



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA AFILHO

APROVADO NA SESSÃO

DE 18/12/2018
Em Discussão Única

Presidente

fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, que trabalha com a mecanização de áreas rurais, com vasta experiência no atendimento as necessidades do trabalhador rural, atuando no município desde o ano 2011.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA PALMARES SUL - AMAPALMS**, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹⁵, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3^o¹⁶, do art. 8^o, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA PALMARES SUL - AMAPALMS**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para fins de oferecer qualidade de vida aos moradores desta comunidade.

Parauapebas 06 de dezembro 2018.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PSB

¹⁵ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

¹⁶ Art. 8^o [...]

§ 3^o Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

APROVADO NA SESSÃO

DE 18/12/2018
Em Discussão Única

ANEXO

| Identificação de Despesa a ser deduzida | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| Órgão | 88 | Emendas Parlamentares | | | |
| UO | 8888 | Emendas Parlamentares | | | |
| Nº | Função Programat. | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor R\$ |
| 1ª | 28.845.8888.8.888 | Emendas Parlamentares | 3.3.90.3.900 | 100100 | 100.000,00 |

| Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída | | | | | |
|--|--------------------------|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| Órgão | 02 | GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | | | |
| UO | 0201 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Nº | Função Programat. | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor R\$ |
| 1ª | 04.334.3008.2.021 | Manutenção da Coordenação Especial de Trabalho Emprego e Renda. CETER | 3.3.50.41.00 | 100100 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | | 100.000,00 |

Parauapebas 06 de dezembro de 2018.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador - PSB

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2018